

ATENÇÃO EMPRESAS LICITANTES

Prezados Senhores,

Atendendo aos pedidos de esclarecimentos formulados para os serviços objeto do **Edital de Concorrência nº 016/2011**, transcrevemos abaixo as perguntas e respectivas respostas, que deverão ser observada por essa empresa, na formulação de sua proposta:

PERGUNTA 01:

"Na seção 2 – Condições Específicas do Edital, pág., 12, item 3.1.1 subitem q, a comprovação no atestado técnico de atividade de "Proposição de Cenários de Projeto", nós entendemos que seja o mesmo ou sentido de "Elaboração de Alternativas de Projeto". Está correta a nossa interpretação?"

RESPOSTA 01:

Sim. Está correta esta interpretação.

PERGUNTA 02:

"Na seção 2 – Condições Específicas do Edital, págs. 17 e 18, item 5.2.1.1 quadros 1 e 2, a equipe a ser pontuada constará dos seguintes profissionais:

Nível Superior:

- a) 01-Coordenador (30 pts)
 - b) 01-Engenheiro Civil – Modelagem de SAA e Projeto de SES (20 pts)
 - c) 01-Engenheiro Estrutural (10 pts)
 - d) 01-Engenheiro Eletricista (10 pts)
- Subtotal – 70 pts

Nível Técnico:

- a) 03-Técnicos em Edificações (3x10=30)
- Subtotal – 70 pts
Total – 100 pts

Estes profissionais com exceção do coordenador e do Eng. Civil (Modelagem e Projeto), não têm vínculo empregatício com a empresa, já que os demais são de quadro complementar (Estrutural e Eletricista – pág. 14, item 3.2.1 Equipe Chave e Equipe Complementar). Está correta a interpretação?, pois tal vínculo ocorre somente com a equipe Chave que tem outra formação."

RESPOSTA 02:

Conforme previsto pelo Edital: Os profissionais pertencentes à equipe complementar não precisam fazer parte do quadro técnico da empresa no momento do ato licitatório. A empresa vencedora deverá contratar para compor seu quadro técnico, com vínculo

empregatício, comprovando este mediante apresentação da Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviços ou Ficha de Registro de Empregado. Os profissionais descritos na equipe complementar deverão ser submetidos à aprovação da CESAN;

Entretanto, os profissionais da equipe chave deverão fazer parte do quadro técnico da empresa e deverão ter comprovado vínculo empregatício com a licitante na data da entrega da proposta, que se fará com a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e informação à Previdência Social, com respectiva RE (Relação de Empregados), referente ao mês de competência anterior ao mês de realização do recebimento das propostas; no caso de sócio, através do contrato social da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial, sob pena de desclassificação.

PERGUNTA 03:

Favor verificar se com os valores abaixo, nossa empresa atenderia aos índices solicitados no Edital nº 016/2011: Ativo Circulante - R\$ 1.332.619,98; Ativo Total - R\$ 1.549.861,11; Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo - R\$ 103.680,21.

RESPOSTA 03:

Para cálculo dos índices, a CPL após analisar se o balanço patrimonial da licitante atende as exigências do edital, extrai os dados para cálculo dos índices. Desta forma, estamos considerando que os dados fornecidos acima foram extraídos de um balanço que irá atender as exigências do Edital. Neste caso, os valores citados atenderiam a exigência do Edital.

PERGUNTA 04:

É necessário que no balanço contenha valores na conta EXIGIVEL A LONGO PRAZO ?

RESPOSTA 04:

Os dados consignados no balanço devem refletir as operações realizadas pelas empresas. Não havendo operação classificada a tal título, por certo não seria cabível tal registro.

Permanecem inalteradas as demais condições do Edital.

Atenciosamente,



Cont. Hélio de Sousa
Presidente da CPL em Exercício